

Aviso Integral

Para efeitos do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Junta e Freguesia de Canha, datado de 30 de setembro de 2024, no uso das suas competências, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro) previstos no Orçamento, Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2024.

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, referido no art. 88.º, n.º 2 da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 1 de complexidade funcional e as constantes no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano 2024:

1.1- Identificação do procedimento concursal e do posto de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1.1- Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho:

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;

b) Área de atividade: Coveiro;

c) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1;

d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico nos complexos cemiteriais de Canha, as quais englobam, designadamente, as tarefas de coveiro: Abertura e aterro de sepulturas, inumações e exumações, bem como o depósito e levantamento de restos mortais; efetuar pequenas obras em construção civil em construções funerárias; proceder à limpeza e conservação dos complexos cemiteriais de Canha; outras tarefas de carácter operacional que poderão exigir esforço físico e conhecimentos práticos e todos os serviços necessários ao funcionamento dos cemitérios.

2-O perfil de competências pretendido:

2.1-Realização e Orientação para resultados

2.2-Conhecimentos e Experiência

2.3-Organização e Método de Trabalho

2.4- Trabalho de Equipa e Cooperação

2.5-Responsabilidade e Compromisso com o Serviço

3 – Nos termos do artigo n.º 34 da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio conjugado com o artigo 16.º e 16.º-A do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na versão atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), que nos informou do facto de que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não se encontra constituída na Área Metropolitana de Lisboa.

4 — Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista final contenha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer ao trabalhador a recrutar a 1.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2024, corresponde ao montante pecuniário de € 821,83 (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, que aprova as medidas de valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas, sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

6 – Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 – Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 – O presente procedimento concursal cumpre o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea h) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09, conforme despacho de autorização de abertura do procedimento, considerando que os postos de trabalho em que estão contemplados nos documentos previsionais para o ano 2024 (que inclui o Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento).

9 – O local de trabalho será na Junta de Freguesia de Canha, sendo praticado o horário vigente.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 – Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que consiste em:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2- Habilitações Literárias Exigidas: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF)- Portaria 256/205, de 16 de março- 853- Serviços de Saúde Pública (coveiro), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável. De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo da LTFP, os candidatos deverão ser titulares

de nível habilitacional, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de assistente operacional, ou seja, escolaridade obrigatória, nos seguintes moldes:

- 4.º ano de escolaridade- nascidos até dezembro de 1966;
- 6.º ano de escolaridade- nascidos a partir de 01/01/1967;
- 9.º ano de escolaridade- nascidos a partir de 01/01/1981;
- 10.º ano de escolaridade- nascidos a partir de 01/01/1997.

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação (na Bolsa de Emprego Público), do presente aviso, nos termos do art.º 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro.

11.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível nos serviços da Secretaria da Junta de Freguesia de Canha em horário de expediente das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, e na Internet em <http://www.jf-canha.pt>, deverá ser enviado preferencialmente por via eletrónica para geral@jf-canha.pt, e deverão os candidatos solicitar recibo de entrega (do email pessoal) no envio dos documentos. Poderão também ser entregues (em papel) pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia de Canha ou enviado pelo correio, para a Rua João Tomás Piteira, 2985 — 021 Canha, com aviso de receção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo anexar **sob pena de exclusão**:

- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum Vitae atualizado;

12- Comprovação de requisitos:

12.1- No momento da admissão:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, a comprovação do preenchimento dos requisitos de admissão é efetuada perante o júri, sempre que seja determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, pelo que:

12.1.1- Os candidatos que se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, e que não afastem a aplicação dos métodos de seleção previstos no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, devem anexar à candidatura declaração autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos dois biénios, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

12.1.2- Os candidatos com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, devem apresentar Atestado Médico de Incapacidade Multiuso.

12.1.3- De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, “ Nos concursos em que número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação”.

12.2- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 233/2022, de 09/09, a comprovação dos restantes requisitos de admissão é efetuada na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público.

12.3-A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, a

não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

- a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;
- b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

13 – Métodos de Seleção:

13.1- Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, são os seguintes:

– **Avaliação Curricular (AC)** e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa ou que, estando em regime de valorização profissional, a tenham desempenhado imediatamente antes. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 12.1.1 do aviso, caso declarem por escrito ou através do formulário de candidatura, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sendo a ordenação final calculada da seguinte forma:

13.1.1:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1.2 – Avaliação Curricular, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

- Fotocópia de declarações da experiência profissional;
- Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção (a) n.º4, art.º21 da Portaria n.º233/2022 de 09 de setembro).

13.1.3:

$$AC = HL (15\%) + FP(25\%) + EP (40\%) + AD (20\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de desempenho.

13.1.4 – A **Entrevista de Avaliação de Competências** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função definidas no ponto 2 do presente aviso.

13.2 – Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios para a generalidade dos candidatos.

Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do art.º 36 da LTFP conjugado com o n.º 2 do art.º 18 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, será aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método de seleção facultativo, uma vez que, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção.

13.2.1:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

13.2.2 – **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova será efetuada individualmente em suporte de papel e sob a forma escrita. A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará entre outras questões relacionadas com o exercício da função, sobre a legislação descrita: A prova terá a duração de 60 minutos, com quinze minutos de tolerância, com consulta da legislação não comentada/anotada e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual- Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração;

Decreto regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro- Adapta os serviços da administração autárquica o sistema integrado na avaliação do desempenho na administração Pública (SIADAP).

A prova terá a duração de 60 minutos, com quinze minutos de tolerância, com consulta da legislação não comentada/anotada em formato papel.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção (a) n.º 4, art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro).

13.2.2.1 – Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

13.2.3 – A **Avaliação Psicológica** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Serão excluídos os candidatos que tenham menção de Não Apto neste método de seleção (b) n.º 4, art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro).

13.2.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, definidas no ponto 2 do presente aviso.

13.3- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

13.4- Os métodos de seleção, bem como uma das fases que comportem, têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, ou menção de Não Apto em qualquer um dos métodos ou fases consideradas, não sendo convocados para a realização do método de seleção ou fase seguinte (n.º 4º, artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro).

13.5- A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada em <http://www.jf-canha.pt> na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, nos termos do n.º 5 do art.º 11º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

13.6- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à sua exclusão do procedimento.

14- Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

14.1 – Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- Maior Classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- Maior grau académico.

15- Candidatos Admitidos e Excluídos.

15.1- Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, de acordo com o exposto n.º 4 do artigo 16.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Os/as candidatos/as admitidos/as são também notificados/as da decisão de admissão ao procedimento concursal, nos mesmos termos.

15.2- Os candidatos admitidos serão convocados através de email, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações do edifício da Junta de Freguesia de Canha e disponibilizada em <http://www.jf-canha.pt>, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

17 - O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Urbano José Emídio, Secretário da Junta de Freguesia;

Vogal efetivo: Horácio José de Jesus Francisco, Presidente da Assembleia de Freguesia, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

Vogal efetivo: Sónia Isabel de Sousa Nunes, Tesoureira da Junta de Freguesia;

Vogais suplentes: Armando José Carneira Piteira, Presidente da Junta de Freguesia e Sandra Isabel da Silva Faria Patarra Simão, Técnica Superior da CMM ao serviço da JFC.

18- Proteção de Dados Pessoais- no ato da candidatura, através do preenchimento do formulário de candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração no processo de recrutamento, pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

19- Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos será de acordo com o disposto na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Freguesia de Canha, 14 de outubro de 2024.

O Presidente da Junta,

Armando José Carneira Piteira